

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 9733 de 18.11.97

Elaborado com 02 folhas

Deputada CECILIA PASSARELLI

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17, NOV, 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Gabinete da 2ª Secretária
Deputada CECILIA PASSARELLI

FLS. N.º 01

RGL. 9733

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI nº 727, de 1997.

*Inclui no calendário do Estado de São Paulo, a
"Semana do Direito à Vida Humana", e dá
outras providências.*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprova :

*Art. 1º - Fica incluída no Calendário do Estado a "Semana do
Direito à Vida Humana", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana
do mês de dezembro.*

*Art. 2º - As comemorações constarão de programas, com ênfase
no dia 10 de dezembro, "Dia Internacional dos Direitos Humanos", que
envolverão toda a rede estadual, especialmente as Secretarias de Educação; de
Saúde; de Cultura; de Esportes e Turismo; da Criança, Família e Bem-Estar
Social, além de outros Órgãos, buscando-se ainda, a participação dos
Municípios, da iniciativa privada e comunitárias.*

*Art. 3º - A programação comemorativa ficará sob a
responsabilidade e coordenação da Secretaria Estadual da Criança, Família e
Bem-Estar Social.*

*Parágrafo Único - Durante a "Semana do Direito à Vida
Humana", serão realizadas atividades que valorizam a vida, desde a concepção
até a morte natural, tendo como tema central o desenvolvimento da vida intra-
uterina e as consequências, para o feto e gestante, decorrentes da prática do
aborto.*

*Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.*

ENTREGUE A MESA

028206

13 NOV 19 01 56

FLS. N.º 02
RGL. 9733
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Atualmente o ser humano tem ocupado seu tempo com acontecimentos mundiais, mercado financeiro, desemprego, e não se preocupa com sua própria vida, dom de Deus, que deve ser preservada.

A vida é fonte de todos os demais direitos do indivíduo. De nada adiantaria a Constituição Federal assegurar direitos fundamentais ao "homem", como a igualdade, a liberdade, o bem-estar social, se não existisse a vida humana.

O respeito à vida é uma das maiores conquistas do cidadão e o primeiro princípio da moral. É nele que repousa a condenação dos crimes contra a pessoa.

A Constituição Federal, o Código Civil, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente protegem a vida e consideram legítima toda defesa contra qualquer agressão.

O presente Projeto tem como objetivo, conscientizar a população do valor da vida humana, desde a concepção até a morte natural, que vem se degradando com o constante aumento da violência, em especial, as mortes decorrentes do uso de armas de fogo, drogas, aborto, etc.

A "*Semana do Direito à Vida Humana*" terá como tema central o desenvolvimento da vida intra-uterina, que inicia-se com a fecundação, mostrando-se suas fases, até o nascimento, valorizando ao máximo a vida humana quando em sua primeira fase, e as consequências, para o feto e a gestante, decorrentes da prática do aborto.

Cabe, portanto, a esta Casa de Leis aprovar o presente Projeto para que, através da "*Semana do Direito à Vida Humana*", possamos valorizar, desde a concepção, a pessoa humana, de acordo com o previsto na Declaração Internacional dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em...

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.17/11/1997

.....
Conferente

Cecilia Passarelli
Deputada CECILIA PASSARELLI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-11-97

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Direitos Humanos
III) Finanças e Orçamento
2 de dezembro, 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 3/12/97
ERGT
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 04/12/97
cy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
ao Senhor Dep. Xuxine Neto
com prazo para devolver 05/12/97
Presidente

JUNTADA
Segue juntada Pedido de
Relator Especial - C.C.J
com 02 fls. numeradas a partir
de 04
S. C. 21/05/98
cy
SECRETÁRIO DE COMISSÃO



Gabinete da 2ª Secretária
Deputada CECILIA PASSARELLI

A MESA
AO DEP. DE COMISSÕES
LSI 05 198
PAULO K... Presidente

REQUERIMENTO n.º , de 1998

Fls. 04
R.G. 9733 / 97

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, seja designado relator especial para o Projeto de Lei n.º 727, de 1997, de minha autoria, que inclui no calendário do Estado de São Paulo, a Semana do Direito à Vida Humana, que está com o prazo vencido na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

Cecilia Passarelli
Deputada CECILIA PASSARELLI

ENTREGUE A MESA EM:
14 MAI 16 21 007928

INCLUIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO DE 15/05/98
SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei nº 727/97, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça com o prazo regimental vencido.

D C, em 18 de maio de 1998.



José Carlos Borges

Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no § 2º do artigo 61 da IX Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 18 de maio de 1998.



Auro Augusto Caliman
Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 727/97, para as providências previstas no artigo 61 da IX Consolidação do Regimento Interno.

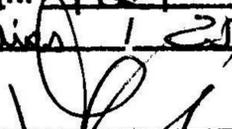
G P, em 20 de maio de 1998.



PAULO KOBAYASHI
Presidente

DESPACHO

Designo o nobre Deputado MARCO
ARAUJO para, na qualidade de relator
especial, examinar parecer pela Comissão do
C.C.J. sobre o Projeto
de Lei n.º 727 de 1997
no prazo de 10 dias a contar de 25.11.98


PAULO KOBAYASHI
Presidente

Juntada de Fls. 06
C. 216 198
R. nfo